

JULHO.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.^a Direcção = 1.^a Repartição.

INSTRUCCÃO PUBLICA.

Tendo subido á Minha Real Presença a Representação da Camará Municipal de Murça, pedindo o estabelecimento de uma cadeira de ensino primario na Freguezia de Villares d'este Concelho;

Attendendo a que o mesmo Concelho, compondo-se actualmente de nove Freguezias, contando 1:328 fogos, tem apenas duas cadeiras de tal disciplina, uma em Murça e outra no Logar de Canelo;

Attendendo a que, em rasão de distancia e maus caminhos, não as podem frequentar os alumnos das Freguezias de Villares, Carva e Fiolhoso, que são comtudo dignas de contemplação, por comprehenderem 321 fogos, com 1:777 habitantes, de ambos os sexos, privados, pela maior parte, da necessaria instrucção elementar;

Usando das faculdades concedidas pelo artigo 5.^o do Decreto com força de Lei de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado;

Conformando-Me com a proposta do Conselho Superior de Instrucção Publica:

Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia de Villares, Concelho de Murça, Districto de Villa Real, Ordenando que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Mafra, em 1 de Julho de 1856. = REI. = *Julio Gomes da Silva Sanchez.*

No Diario do Governo de 5 de Julho, N.^o 157.

1.^a Direcção — 1.^a Repartição.

Sendo-Me presente a Representação da Junta de Parochia e Regedor da Freguezia do Pinzio, Districto da Guarda, pedindo que se estabeleça ali uma cadeira de ensino primario;

Attendendo a que esta Freguezia abrange cinco Povoações com 207 fogos, distando d'ella a cadeira mais proxima de tal disciplina meia legua de caminho, parte do anno intransitavel;

Usando das faculdades concedidas pelo artigo 5.^o do Decreto com força de Lei de 20 de Setembro de 1844, e pela Lei do Orçamento geral do Estado;

Conformando-me com a proposta do Conselho Superior de Instrucção Publica:

Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, no Logar do Pinzio, Concelho e Districto da Guarda, Ordenando que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Mafra, no 1.^o de Julho de 1856. = REI. = *Julio Gomes da Silva Sanchez.*

No Diario do Governo de 7 de Julho, N.^o 158.